



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**LEI Nº 4.154, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

**Autoriza ao Poder Executivo a realizar a abertura de crédito especial por transferência de recurso no valor total de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente.**

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art.1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Rosário do Sul a realizar a Abertura de Crédito Suplementar por Transferência de Recurso, visando incremento temporário de custeio dos serviços de atenção especializadas à saúde – PAB, na Lei Orçamentária Anual, no que se refere ao Órgão 10.02 – Secretaria Municipal da Saúde/Aplicação de Recursos Fonte Federal, conforme a seguinte estrutura programática.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

|                                             |                                              |                       |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|
| 10.301                                      | ATENÇÃO BÁSICA                               |                       |
| 10 301 0010 2 064                           | GASTOS DA SECRETARIA COM RECURSO DO PAB FIXO |                       |
| 3.3.90.30.00.0000                           | MATERIAL DE CONSUMO .....                    | R\$ 700.000,00        |
| 3.3.90.39.00.0000                           | OUTROS SERV TERC P/JURÍDICA .....            | R\$ 245.000,00        |
| RECURSO:                                    | 4500 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA                |                       |
| <b>TOTAL DA ABERTURA SUPLEMENTAR: .....</b> |                                              | <b>R\$ 945.000,00</b> |

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o crédito adicional do artigo anterior o excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 4500 – Custeio Atenção Básica, estando assim, de acordo com o art. 3º, §1º, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 1964.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 17 de agosto de 2022.**

**Vilmar Oliveira**  
**Prefeito de Rosário do Sul.**

**Claudiney do Couto Guimarães,**  
**Secretário de Administração e Recursos Humanos**